



LEI MUNICIPAL Nº 114, DE 18 DE MAIO DE 2023.

“Dispõe sobre a Criação e Denominação de Escola Municipal de Educação Infantil, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BURITI DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, a senhora **LUCILENE GOMES DE BRITO ALMEIDA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal nº 105, de 27 de dezembro de 2022, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores, **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica criada no Município de Buriti do Tocantins - TO, a Unidade Escolar de Educação Infantil, denominada **“Creche Municipal Professora Maria Benta”** situada entre a Rua Novo Horizonte I e Rua Novo Horizonte II, s/nº, Centro.

Art. 2º - A Creche Municipal criada nesta Lei, destina-se a oferecer formação educacional em nível de Educação Infantil, com atendimento a crianças de 06 (seis) meses a 3 (três) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, juntamente com o Conselho Municipal de Educação, editará, através de documento próprio as normas regulamentadoras de funcionamento da referida creche.

Art. 4º - As despesas com o funcionamento e manutenção da referida Escola ora criada por esta Lei correrão à conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BURITI DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, aos 18 (dezoito) dias do mês de maio de 2023.

LUCILENE GOMES DE BRITO ALMEIDA

Prefeita Municipal